



LEI MUNICIPAL Nº 999/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVISAR O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a revisar o vencimento dos agentes comunitários de saúde em exercício neste município, fixando o valor do vencimento por agente, no montante equivalente a R\$ 592,35 (quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - O vencimento mencionado no artigo 1º desta lei será devido a partir do dia 1º de abril de 2011.

Art. 3º - Para cobrir a despesa mencionada no artigo primeiro desta lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente: 020801 10301 0012 2.051 339004 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 20 de maio de 2011.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 851/07 de 07/05/2007
De 20/05/11 a 20/06/11
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____
Servidor Responsável